



**Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª**

**(Orçamento do Estado para 2018)**

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Objectivos:** O veículo eléctrico constitui uma crescente e viável opção de mobilidade que responde a questões importantíssimas que dominam a actualidade, designadamente, o aquecimento global, a diminuição da qualidade do ar e a desmesurada dependência energética dos combustíveis fósseis.

Portugal consumiu combustíveis fósseis equivalentes a mais de 700 milhões de toneladas de petróleo para sustentar o seu desenvolvimento nos últimos 125 anos.

Actualmente estamos a queimar para mover os carros, produzir electricidade, alimentar indústrias e abastecer habitações, cerca de 16 milhões de toneladas de petróleo, carvão e gás natural por ano, sendo assim essencial diminuir a dependência do país no que tange aos combustíveis fósseis.

As questões acima enunciadas geram um observável crescimento do uso de veículos eléctricos, podendo vislumbrar-se uma tendência de massificação do mesmo.

A título de exemplo, até Julho do presente ano, foram vendidas 921 viaturas, o que equivale a um aumento de 30%, face ao período homólogo correspondente ao ano transacto.

Ora, o PAN considera que o incentivo concernente à compra de carros eléctricos (2.250€) deveria ser estendido aos motociclos, uma vez que as dificuldades impostas pelo caótico trânsito presente nos meios urbanos lusos tem levado muitas pessoas a optarem pelo recurso a motociclos em detrimento dos carros.

Tal conjuntura deve ser conjugada com a crescente panóplia de oferta de motociclos eléctricos bastante fiáveis e económica e ambientalmente sustentáveis.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo-assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª:

## «CAPÍTULO IX

### Outras disposições

#### Artigo 146.º

[...]

1 – [anterior corpo do artigo].

**2 – O incentivo previsto no número anterior é extensível a motociclos de duas rodas e ciclomotores elétricos que possuam homologação europeia e estejam sujeitos a atribuição de matrícula, com exclusão daqueles classificados como Enduro, Trial, ou com sidecar.**

São Bento, 17 de Novembro de 2017

O Deputado,

André Silva